



## Jubileu 2025: Nossa guerra contra a “dívida odiosa”



31 de dezembro de 2024 (EIRNS) - O Instituto Schiller emitiu a seguinte declaração pedindo um verdadeiro Jubileu em 2025.

Na véspera do Natal de 2024, o Papa Francisco lançou oficialmente o Ano do Jubileu de 2025, pedindo que o próximo ano seja um “Jubileu de Esperança”. O Jubileu é tradicionalmente associado em várias religiões com a época em que os escravos seriam emancipados e as dívidas seriam perdoadas.

O Papa levantou a questão certa no momento certo, para ação não apenas dos católicos, mas de *todos* os homens e mulheres de boa vontade.

Ao entrarmos em 2025, o mundo está sendo assolado por guerras que se alastram e ameaçam se transformar em um confronto nuclear entre as superpotências, ao qual ninguém sobreviverá. Também somos testemunhas do genocídio em Gaza, que está matando não apenas centenas de milhares de palestinos inocentes, mas também a nossa própria

humanidade, enquanto assistimos a uma aparente incapacidade de impedir a passividade e, muitas vezes, a cumplicidade de nossos governos com crimes contra a humanidade que, uma vez, juramos que aconteceriam “Nunca Mais”.

E estamos à beira do abismo de uma explosão mortal de todo o sistema financeiro transatlântico, com sua bolha especulativa de mais de US\$ 2 quatrilhões em dívidas e derivativos, que são ilegítimos e odiosos. É o compromisso obstinado do Establishment ocidental de manter esse sistema falido, contra ventos e mares, que está levando a humanidade à guerra nuclear e perpetrando o genocídio.

Esse sistema financeiro deve passar por uma reorganização em falência neste ano do Jubileu de 2025, eliminando todas as partes da bolha especulativa de US\$ 2 quatrilhões que são ilegítimas e odiosas. Esses são termos morais e legais, com validade sob a lei internacional, como o caso do Equador provou em 2008. O mundo precisa fazer agora o que o pequeno Equador fez naquela época.

Na Igreja Católica, os Jubileus Ordinários ocorrem a cada 25 anos. O último foi anunciado em 2000 pelo Papa João Paulo II. Sob seu amplo apelo por justiça, as forças da sociedade civil em muitos países, inclusive no Equador, começaram a estudar e questionar a validade da dívida que havia sido imposta às nações do setor em desenvolvimento. Em julho de 2007, o governo equatoriano convocou uma Comissão para Auditoria Integral do Crédito Público (CAIC), que constatou, após um exaustivo estudo de 18 meses, que a dívida externa comercial do Equador funcionou como um mecanismo de saque ilegítimo e ilegal entre 1976 e 2006, aumentando de US\$ 16 milhões em 1976 para US\$ 4,2 bilhões em 2006, apesar de ter havido uma transferência líquida para os credores de US\$ 7,1 bilhões em pagamento de juros e principal durante esse período de 30 anos. Chame isso de “aritmética dos banqueiros”: US\$ 16 - US\$ 7.100 = US\$ 4.200.

Em 2008, com base nesse estudo, o governo do Equador anunciou uma moratória unilateral da dívida e impôs um “corte de cabelo” de 70-80% aos detentores de títulos. Wall Street e a City de Londres gritaram e berraram, mas a moralidade e a legalidade estavam do lado do Equador.

“Dívida odiosa” é um termo jurídico que se originou em 1927 com o jurista russo-americano Alexander Nahun Sack, que baseou suas descobertas em dois estudos de caso: a dívida imposta ao México pela invasão e ocupação daquele país em meados do século XIX pelo Imperador Maximiliano de Habsburgo, uma dívida que foi repudiada pelo maior presidente do México, Benito Juárez, com a ajuda de Abraham Lincoln; e o caso do início do século XX de Cuba, que conquistou a independência da Espanha e a dívida que ela havia imposto à sua colônia insular. Sack escreveu em seu *Les Effets des transformations des États sur leurs dettes publiques et autres obligations financières: traité juridique et financier*, Recueil Sirey, 1927:

“A razão pela qual essas dívidas odiosas não podem ser deixadas para o Estado é que tais dívidas não preenchem uma das condições que determinam a legalidade das dívidas do Estado, ou seja: As dívidas do Estado devem ser contraídas e os fundos desembolsados para as necessidades e no interesse do Estado. Dívidas odiosas, contraídas e usadas para propósitos que, segundo o conhecimento dos credores, são contrários aos interesses da nação, não obrigam estes últimos.”

Instituições internacionais, como a UNCTAD, publicaram posteriormente estudos reconhecendo a validade do argumento de Sack, como o ensaio de julho de 2007 “O conceito de dívida odiosa no direito internacional público” (The Concept of Odious Debt in Public International Law) do Prof. Robert Howse, professor de direito da Faculdade de Direito da Universidade de Michigan.

O renomado economista e estadista estadunidense Lyndon LaRouche traçou esse mesmo conceito - a exigência de

que a dívida sirva ao bem-estar geral - aos fundadores do Sistema Americano de Economia. Em um discurso de janeiro de 2011, LaRouche declarou:

“Uma dívida honesta com o futuro só pode ser paga por meio da criação honesta de riqueza física equivalente no futuro, o que inclui o desenvolvimento dos poderes criativos de cada cidadão, cada criança e cada adolescente.

“As dívidas geradas por um sistema de crédito são pagas pela prolificidade da produção futura; isso já foi compreendido por Winthrop e Mather da colônia de Massachusetts. Essas dívidas exigem que o governo limite sua acumulação à parte eficiente de seu compromisso de promover a produção. Legalmente, elas só podem ser contraídas com base no aumento da criação de riqueza física e no crescimento da produtividade física da nação. *Qualquer dívida contraída como resultado de especulação financeira não tem legitimidade aos olhos de um governo.* [ênfase adicionada].

“É assim que se pode descrever em palavras simples o grande princípio de Hamilton, que está implícito na intenção do preâmbulo de nossa Constituição.

“As dívidas são boas quando são projetadas para serem boas, como no caso de um sistema de crédito que se baseia em um compromisso de aumentar a criação líquida de riqueza por pessoa e por quilômetro quadrado do território de uma nação.”

É essa abordagem - que também orientou o Tratado de Vestefália de 1648, incluindo suas disposições para moratórias de dívidas - que agora deve ser aplicada globalmente neste ano do Jubileu, para livrar o mundo da pestilência da usura de uma vez por todas e, com ela, a ameaça de guerra e genocídio. Isso preparará o terreno para a organização de um Novo Paradigma baseado em uma nova arquitetura internacional de segurança e desenvolvimento, para permitir a emissão de bons créditos para a causa nobre do desenvolvimento econômico global.

---

Ver no telefone



Para informação adicional, enviar email a [preguntas@larouchepub.com](mailto:preguntas@larouchepub.com)